



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 092/2021 – MODIFICA E CONSOLIDA O PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR – PAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATÓRIO

O projeto de nº 092/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Maracanaú, visa modificar e consolidar as normas legais do Programa de Autonomia Escolar – PAE, criado pela Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006 e suas alterações.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.
(grifos nossos)

Ainda segundo o Texto Maior de nosso município:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 092/2021.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021.

Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Membro